EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026

Campo	Informação
Órgão promotor	Município de Moreira Sales — Secretaria Municipal de Saúde (requisitante)
Modalidade / forma	Pregão, na forma eletrônica
Objeto	Aquisição de 01 (um) micro-ônibus zero km, acessível, para o transporte sanitário — Resolução SESA nº 325/2026
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Aberto
Participação	Ampla participação, com os benefícios dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006
Plataforma	BLL Compras — https://bll.org.br/editais/
Recebimento das propostas	Até as 09:00h do dia 09/12/2026
Abertura da sessão pública	**09/12/2026 às 09:30 h (horário de Brasília/DF)**
Esclarecimentos e impugnações	Plataforma BLL ou licitacao1@moreirasales.pr.gov.br
Pregoeiro	Leandro da Silva Cardoso — Portaria nº 335/2026

O **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, Moreira Sales/PR, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 335/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, para a aquisição de 01 (um) micro-ônibus zero quilômetro, com dispositivo de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (tipo DPM ou DTA), destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Moreira Sales/PR, com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário (Resolução SESA nº 769/2019 e Resolução SESA nº 325/2026) e contrapartida do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 334/2023 e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) micro-ônibus zero quilômetro, acessível, destinado ao transporte sanitário de pacientes do SUS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtde	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	Micro-ônibus rodoviário zero km, capacidade mínima de 22 passageiros + 1 motorista, com dispositivo de acessibilidade (DPM ou DTA) e ar-condicionado de no mínimo 60.000 BTU/h, para transporte sanitário — especificações do item 4 do Termo de Referência	un.	1	627.400,00	627.400,00

1.2. Em caso de divergência entre a descrição do objeto cadastrada na plataforma eletrônica e a constante deste Edital e de seus anexos, prevalecerá a deste Edital e de seus anexos.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência são documentos complementares e devem ser interpretados de forma harmônica: as especificações técnicas e as condições de execução são as do Termo de Referência; as regras do procedimento licitatório são as deste Edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 627.400,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme pesquisa de preços constante do processo, e constitui o preço máximo aceitável.

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 274 — 06.001.10.301.0006.1.182 — 4.4.90.52.00 (veículos de tração mecânica) — Fonte 351 (Investimento Fundo Estadual de Saúde; Fonte/Destinação 1.621.0000.000 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual), quanto ao incentivo estadual, e dotação de recursos próprios (fonte livre), quanto à contrapartida municipal, a ser indicada pela Divisão de Contabilidade por ocasião do empenho, com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para o

Transporte Sanitário (Resoluções SESA nº 769/2019 e nº 325/2026 — R$ 450.000,00) e contrapartida do Município.

3. DA PUBLICIDADE E DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. Este Edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br/editais/) e no portal de transparência do Município (https://moreirasales.eloweb.net/portaltransparencia/1/), e o seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

3.2. A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma BLL Compras, e conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

3.3. Os avisos, esclarecimentos, decisões e demais atos do certame serão divulgados na plataforma eletrônica, cabendo ao interessado acompanhá-los.

3.4. A modificação deste Edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação, com reabertura do prazo mínimo legal.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164), por meio da Plataforma BLL ou do e-mail licitacao1@moreirasales.pr.gov.br.

4.2. A resposta será divulgada na plataforma eletrônica e no sítio oficial em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo automático; o Pregoeiro poderá, motivadamente, suspender o certame. Acolhida a impugnação, observar-se-á o item 3.4.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às condições deste Edital e estejam previamente credenciados na Plataforma BLL Compras.

5.2. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observado o seu âmbito de abrangência;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

f) empresas reunidas em consórcio, pelas razões expostas no item 5.8 do Termo de Referência.

5.3. O impedimento da alínea “a” estende-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada (art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Cada licitante apresentará uma única proposta para o item.

6. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Às ME/EPP e equiparados será assegurado o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, mediante declaração da condição em campo próprio da plataforma.

6.2. **Não aplicação da participação exclusiva e da cota reservada:** o valor estimado do item supera R$ 80.000,00 e o objeto é bem indivisível em unidade única, razão pela qual não se aplicam os incisos I e III do art. 48 da LC nº 123/2006, em consonância com o TCE/PR, Prejulgado nº 27 (Acórdão nº 2122/19-Pleno).

6.3. **Empate ficto:** encerrada a etapa de lances, consideram-se empatadas as propostas de ME/EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à mais bem classificada, quando esta não for de ME/EPP; a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, em até 5 (cinco) minutos da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão, proposta inferior à vencedora, convocando-se as remanescentes na ordem classificatória, se não exercido o direito.

6.4. **Regularidade fiscal:** havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da declaração do vencedor, para a regularização; a não regularização implica decadência do direito à contratação. O benefício não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica e a econômico-financeira.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O licitante encaminhará a sua proposta exclusivamente por meio da Plataforma BLL, até a data e o horário limites indicados no quadro-resumo, podendo retirá-la ou substituí-la até esse momento.

7.2. A proposta conterá, nos campos próprios do sistema: a) o preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais; b) a **marca, o modelo e o fabricante** do chassi e da carroceria ofertados, vedada a indicação de mais de uma marca ou modelo; c) a descrição detalhada do veículo ofertado, em conformidade com o Termo de Referência.

7.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, entrega, identidade visual e entrega técnica.

7.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7.5. **Sem identificação:** até o encerramento da etapa de lances, a proposta cadastrada no sistema não poderá conter, em seus campos ou arquivos, elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação por decisão fundamentada. Não constitui identificação a indicação de marca, modelo ou fabricante do bem ofertado.

7.6. **Vedação de outros meios:** as propostas, os lances e os documentos deste certame serão apresentados exclusivamente pela Plataforma BLL. **Não serão considerados propostas e documentos encaminhados por e-mail, via postal ou protocolo físico**, ressalvada a hipótese do item 22.4.

7.7. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou por meio do Anexo III: a) que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está conforme o Edital; b) que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º); c) que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado (art. 63, IV); d) que não emprega menor nas condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI); e) que não incorre nos impedimentos do item 5.2; f) quando for o caso, o enquadramento como ME/EPP e a observância do limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A sessão será aberta na data e horário do quadro-resumo. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas com vícios insanáveis ou que não atendam às especificações do Termo de Referência; somente as classificadas participarão dos lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema (chat), integrando o registro da sessão.

8.3. Os lances serão ofertados pelo **valor total do item**, admitidos lances intermediários, com **intervalo mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais)** entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto ao que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

8.4. Modo de disputa **aberto**: a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, de forma sucessiva, conforme parametrização da plataforma. Durante a disputa não será divulgada a identificação dos autores dos lances.

8.5. O licitante que não ofertar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial. A exclusão de lance somente ocorrerá por decisão motivada do Pregoeiro, em caso de erro material evidente.

8.6. Havendo desconexão do Pregoeiro que inviabilize a condução da sessão, esta será suspensa e retomada somente após comunicação aos participantes, no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Encerrada a etapa de lances, será verificado o empate ficto (item 6.3) e, persistindo empate, aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO

9.1. O Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema, condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando a proposta permanecer acima do valor estimado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. **Prazo pós-lances (2h + 2h):** encerrada a negociação, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, pelo sistema, para encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável **uma única vez por mais 2 (duas) horas** mediante solicitação justificada antes do término do prazo ou de ofício pelo Pregoeiro, **todos os documentos em PDF, exclusivamente pela Plataforma BLL**: a) proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, conforme o Anexo II; b) catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante do chassi, da carroceria e do dispositivo de acessibilidade que permita aferir o atendimento ao item 4 do Termo de Referência; c) os documentos de habilitação da Seção 11; d) as declarações do Anexo III não prestadas em campo

próprio do sistema; e) quando o licitante for revendedor ou distribuidor, carta de solidariedade emitida pelo fabricante do veículo ofertado (chassi e carroceria), que assegure a execução do contrato, exigível somente do licitante revendedor ou distribuidor (art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021), justificada pela necessidade de assegurar o fornecimento do veículo completo, a garantia de fábrica e a assistência técnica autorizada; f) Declaração Comprobatória de assistência técnica autorizada da marca ofertada em raio máximo de 250 km da sede do Município, nos termos do item 5.2 do Termo de Referência.

9.3. Os prazos em horas correm durante o horário de expediente (das 8h às 17h, em dias úteis), suspendendo-se ao seu término; o Pregoeiro fixará o termo final na própria convocação.

9.4. A proposta ajustada será assinada pelo representante legal ou procurador (admitida assinatura eletrônica), indicará os preços ajustados ao valor final, sem alteração da marca/modelo ofertados nem majoração do valor, e o prazo de validade.

9.5. O não atendimento da convocação no prazo, sem justificativa aceita, implicará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Antes da análise, o Pregoeiro verificará se o primeiro colocado incide em impedimento de participação, mediante consulta, no mínimo, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNJ). Havendo dúvida sobre a abrangência ou vigência da sanção, o licitante será ouvido previamente.

10.2. Será verificada a conformidade do veículo ofertado com as especificações do Termo de Referência, à vista da marca/modelo e da documentação técnica apresentada.

10.3. Não será aceita a proposta cujo valor final, após a negociação, permaneça superior ao valor estimado da contratação.

10.4. Havendo indício de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, sendo vedada a desclassificação sem essa oportunidade (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Serão desclassificadas, por decisão fundamentada, as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas, apresentarem preço inexequível ou acima do estimado, ou desconformidade insanável com o Edital (art. 59).

10.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta não importará o seu afastamento (formalismo moderado — TCU, Acórdão 357/2015-Plenário).

10.7. Desclassificada a proposta, será examinada a subsequente, na ordem de classificação, observadas as Seções 9 a 11.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar, no prazo do item 9.2, e analisados após a aceitação da proposta. Não será exigido documento não previsto neste Edital.

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia digital, dispensadas autenticação e reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada, a ser dirimida em diligência. Certidões obtidas em sítios oficiais terão a autenticidade conferida pelo Pregoeiro, que poderá suprir a ausência de certidão emissível por esse meio, juntando-a ao processo.

11.3. As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação; quando não indicarem prazo, será considerado o de 90 (noventa) dias da emissão, salvo atestados de capacidade técnica.

11.4. **Habilitação jurídica:** a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; b) MEI: CCMEI; c) sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com alterações ou consolidação, devidamente registrado, e, nas sociedades por ações, documentos de eleição dos administradores; d) empresa

estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e) procuração, quando o signatário não for o representante indicado no ato constitutivo.

11.5. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** a) inscrição no CNPJ; b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede, pertinente ao ramo de atividade; c) certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN); d) regularidade perante a Fazenda estadual da sede; e) regularidade perante a Fazenda municipal da sede; f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa. Às ME/EPP aplica-se o item 6.4.

11.6. **Qualificação técnica:** atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículo(s) automotor(es) para transporte de passageiros (ônibus, micro-ônibus, van ou similar), admitido o somatório de atestados.

11.7. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor competente da sede do licitante, emitida há no máximo 90 (noventa) dias quando não indicar prazo de validade, aceita a certidão expedida pelo órgão do Poder Judiciário competente segundo a organização judiciária vigente, ainda que centralizada ou regional. O licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que comprove o acolhimento ou a homologação do respectivo plano.

11.8. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o CNPJ do estabelecimento que participará do certame (matriz ou filial), ressalvados aqueles emitidos apenas em nome da matriz.

11.9. Constatado o atendimento das exigências, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Não atendidas, esgotadas as diligências da Seção 12, será inabilitado por decisão fundamentada, examinando-se a proposta subsequente.

12. DO SANEAMENTO E DAS DILIGÊNCIAS

12.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada no sistema (art. 12, III, art. 59, § 2º, e art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para: a) complementação de informações sobre documentos já apresentados, destinada a apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Admite-se em diligência a juntada de documento que comprove condição que o licitante já atendia na data da abertura do certame e que não tenha sido apresentado por equívoco, desde que destinado a atestar fato preexistente (TCU, Acórdão 1.211/2021-Plenário). Não se admite a comprovação de condição constituída após a abertura, a alteração do objeto ofertado ou do preço, nem a substituição da proposta.

12.4. A diligência indicará precisamente o que deve ser esclarecido ou comprovado e o prazo, não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contra os atos de julgamento das propostas, de habilitação ou inabilitação e de anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do ato, em campo próprio do sistema, no período aberto pelo Pregoeiro, de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão. A manifestação não depende de motivação.

13.3. As razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Razões e contrarrazões serão apresentadas exclusivamente pelo sistema. A apreciação ocorrerá em fase única.

13.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar em 3 (três) dias úteis, o encaminhará, motivadamente, ao Prefeito Municipal, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos. O recurso tem efeito suspensivo até a decisão final (art. 168).

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar a licitação por fato superveniente, anulá-la por ilegalidade insanável ou adjudicar o objeto e homologar a licitação (art. 71 da Lei nº 14.133/2021). A anulação e a revogação serão precedidas de manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo IV. O adjudicatário será convocado para assiná-lo em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. Admite-se assinatura eletrônica.

15.2. Antes da assinatura, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará o CEIS e o CNEP.

15.3. Se o adjudicatário não assinar o contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo vencedor, ou, frustrada essa hipótese, para negociação, nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia, que subsistem pelo prazo nela fixado.

15.5. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o pagamento apenas após o recebimento definitivo do bem.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. O veículo será entregue em até 120 (cento e vinte) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, em Secretaria Municipal de Saúde — Rua José Marques Jorge, nº 1050, Moreira Sales/PR, CEP 87370-000 — Fone (44) 3532-2587, e recebido provisória e definitivamente na forma do item 6 do Termo de Referência e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica (art. 141). Não haverá pagamento antecipado.

16.3. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (novembro de 2026). Após esse interregno, os preços serão reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, por apostilamento (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante pedido formulado durante a vigência e instruído com a demonstração do fato e de seu impacto, decidido em até 30 (trinta) dias da instrução completa.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados por ato próprio, conforme o item 7 do Termo de Referência e os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021: a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Sanções (art. 156): a) **advertência**, exclusivamente pela infração da alínea “a”, quando não se justificar penalidade mais grave; b) **multa**, conforme o item 19.3; c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração direta e indireta do Município, por até 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas “b” a “g”; d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas “h” a “l” e pelas das alíneas “b” a “g” que justifiquem penalidade mais grave.

Infração	Multa	Base de cálculo
Atraso injustificado na entrega (mora)	0,5% por dia, limitada a 10%	Valor do contrato
Inexecução parcial	10%	Valor do contrato
Inexecução total / recusa injustificada em assinar o contrato	20%	Valor do contrato ou da proposta
Não manter a proposta / não entregar documentação exigida	5%	Valor da proposta
Declaração ou documentação falsa / fraude / ato lesivo	30%	Valor da proposta ou do contrato

19.3. A multa observará o intervalo de 0,5% a 30% do valor do contrato (art. 156, § 3º) e os percentuais da tabela acima. A multa de mora não impede a sua conversão

em compensatória e a extinção unilateral do contrato; atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução total.

19.4. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo com prévia intimação, contraditório e ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (arts. 157 e 158); a aplicação de impedimento e inidoneidade exigirá comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis. Do ato caberá recurso ou pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis (arts. 166 e 167).

19.5. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação de programa de integridade (art. 156, § 1º). As sanções serão registradas no CEIS/CNEP e não excluem a reparação integral do dano.

20. DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. **Cláusula antifraude e anticorrupção** (art. 12 da Resolução SESA nº 769/2019 e Lei nº 12.846/2013): os licitantes e o contratado devem observar o mais alto padrão de ética durante a licitação e a execução do contrato, sendo vedado oferecer, dar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, ou praticar os atos lesivos do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, sob pena de desclassificação, extinção do contrato e responsabilização. Irregularidades podem ser comunicadas pelo e-mail licitacao1@moreirasales.pr.gov.br, sem prejuízo de representação aos órgãos de controle.

20.2. Os dados pessoais de representantes, sócios e procuradores serão tratados exclusivamente para a condução da licitação, a execução do contrato e o cumprimento de obrigações legais (Lei nº 13.709/2018), limitando-se a sua divulgação ao necessário ao dever de publicidade.

21. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

21.1. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento; os prazos em dias úteis consideram apenas os dias de expediente no Município; prorroga-se ao primeiro dia útil seguinte o prazo que vencer em dia sem expediente ou com indisponibilidade da comunicação eletrônica (art. 183 da Lei nº 14.133/2021).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e respondem pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

22.3. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema e pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens do sistema ou do Pregoeiro, ou por sua própria desconexão.

22.4. Em caso de indisponibilidade do sistema que impeça a prática de ato no prazo, devidamente comprovada ou reconhecida, o prazo será restituído ou o ato praticado por meio alternativo indicado pelo Pregoeiro, em decisão comunicada a todos.

22.5. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

22.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021; Súmula 473/STF).

22.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, ouvida a Procuradoria Jurídica quando necessário.

22.8. Fica eleito o foro da **Comarca de Goioerê/PR** para dirimir as questões decorrentes deste Edital e da contratação que não possam ser resolvidas administrativamente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital: Anexo I — Termo de Referência; Anexo II — Modelo de Proposta Ajustada; Anexo III — Modelo de Declarações; Anexo IV — Minuta de Contrato.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Moreira Sales/PR,25 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO VOLPATO
PREFEITO

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de 01 (um) micro-ônibus zero quilômetro, com dispositivo de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (tipo DPM ou DTA), destinado ao transporte sanitário eletivo de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Moreira Sales/PR, com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário (Resolução SESA nº 769/2019 e Resolução SESA nº 325/2026) e contrapartida do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtde	Valor unit. estimado	Valor total estimado
01	Micro-ônibus rodoviário zero km, capacidade mínima de 22 passageiros + 1 motorista, com dispositivo de acessibilidade (DPM ou DTA) e ar-condicionado de no mínimo 60.000 BTU/h, para transporte sanitário — especificações do item 4 do Termo de Referência	un.	1	627.400,00	627.400,00

1.2. O bem é classificado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O fornecimento será em **entrega única e integral**, não se tratando de fornecimento contínuo.

1.4. A denominação “micro-ônibus” adotada neste Termo é a denominação comercial do veículo, independentemente da espécie/categoria que vier a constar do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em razão da lotação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da solicitação constante do Ofício nº 136/2026, de 13 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde, e da habilitação do Município de Moreira Sales pela **Resolução SESA nº 325/2026** (Anexo I — 11ª Regional de Saúde — Moreira Sales — Micro-ônibus — 1 unidade — R$ 450.000,00) para pleitear o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, regido pela **Resolução SESA nº 769/2019** e alterações (Resoluções SESA nº 387/2023, 823/2024 e 1.780/2025), com adesão protocolada no e-Protocolo sob o nº 25.726.300-2, em 08/04/2026.

2.2. O transporte sanitário eletivo é indispensável para garantir o acesso dos usuários do SUS residentes no Município a consultas, exames, terapias e tratamentos especializados (Tratamento Fora do Domicílio) ofertados nos municípios de referência da 11ª Regional de Saúde e da rede estadual, que distam dezenas a centenas de quilômetros de Moreira Sales. O micro-ônibus permite o deslocamento coletivo, programado e seguro de pacientes e acompanhantes, com redução do custo por passageiro transportado em relação a veículos de menor porte e ampliação da capacidade da frota.

2.3. A exigência de dispositivo de acessibilidade do tipo DPM ou DTA, para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, atende à Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e à natureza do público atendido — pacientes em tratamento, idosos e pessoas com mobilidade reduzida —, além de ser parâmetro adotado em contratações similares da Administração Pública para transporte sanitário.

2.4. Os recursos do incentivo devem ser aplicados exclusivamente na aquisição do bem habilitado e no transporte sanitário (arts. 4º e 9º da Resolução SESA nº 769/2019), sendo de responsabilidade do Município a diferença entre o valor do incentivo e o custo do bem (art. 4º, §§ 3º e 4º, da mesma Resolução).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento de um micro-ônibus novo, de fabricação nacional, fornecido completo (chassi e carroceria), encarroçado de fábrica ou por

encarroçadora homologada, entregue montado e pronto para uso, com dispositivo de acessibilidade, ar-condicionado, poltronas estofadas com cinto de segurança, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios, aplicação da identidade visual do programa estadual, garantia e assistência técnica autorizada em raio de até 250 km da sede do Município, de modo que o veículo seja incorporado à frota da Secretaria Municipal de Saúde e colocado em operação no prazo de até 90 (noventa) dias do recebimento exigido pelo art. 7º, III, “f”, da Resolução SESA nº 769/2019.

3.2. O veículo será utilizado exclusivamente no transporte sanitário de usuários do SUS, devendo ser registrado em nome do Município de Moreira Sales e cadastrado no CNES, conforme a Resolução SESA nº 769/2019.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS — ITEM 01: MICRO-ÔNIBUS

4.1. Tipo e condição: veículo do tipo micro-ônibus rodoviário para o transporte de passageiros, zero quilômetro, de fabricação nacional, fornecido completo, com chassi e carroceria montados (encarroçado de fábrica ou por encarroçadora homologada), vedada a proposta somente do chassi ou somente da carroceria, ano/modelo 2026/2027 ou superior, com primeiro emplacamento em nome do Município de Moreira Sales/PR.

4.2. Capacidade e acessibilidade: capacidade mínima de 23 (vinte e três) lugares, sendo 22 (vinte e dois) passageiros + 1 (um) motorista; veículo adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, do tipo cadeirante, e com dificuldade de locomoção, dotado de dispositivo de acessibilidade do tipo DPM (dispositivo de poltrona móvel) ou DTA, conforme a legislação vigente.

4.3. Motorização e transmissão: motor a diesel com potência mínima de 157 cv e injeção eletrônica, com tanque de ureia líquida (ARLA 32), obrigatório; câmbio com 7 (sete) marchas, sendo 6 (seis) à frente e 1 (uma) à ré, com alavanca de câmbio no painel; direção hidráulica ou elétrica; freio a ar com ABS; rodado duplo no eixo traseiro.

4.4. Dimensões mínimas: peso bruto total (PBT) de 8.500 kg; distância entre eixos de 4.500 mm, original do fabricante, sem alongamento; comprimento total de 7.385 mm; tanque de combustível com capacidade de 150 litros.

4.5. Salão de passageiros: poltronas individuais, reclináveis, padrão soft, com descansa-braços nas laterais, revestimento em tecido e largura mínima de 875 mm; cinto de segurança retrátil abdominal em todas as poltronas e de três pontos para o auxiliar e o motorista; corredor central com piso antiderrapante; porta-pacotes em todo o salão; cortinas em todas as janelas do salão; iluminação interna em LED; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada.

4.6. Climatização: sistema de ar-condicionado com capacidade mínima de 60.000 BTU/h.

4.7. Posto do motorista e portas: poltrona do motorista com deslocamento lateral; parede total de separação (gabinado); porta pantográfica no lado direito, com acionamento a ar interno e externo, para embarque e desembarque de passageiros.

4.8. Sistema elétrico e instrumentos: sistema de bateria de 24 V, composto por 2 (duas) baterias; computador de bordo original de fábrica; tacógrafo original de fábrica (CTB, art. 105, II); rádio MP3 com entrada USB instalado.

4.9. Pneus, ferramentas e equipamentos: pneus e estepe nas medidas indicadas pelo fabricante; caixa de ferramentas com macaco, estepe e triângulo de sinalização; extintor de incêndio e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas resoluções do CONTRAN.

4.10. Identificação visual: o veículo deverá ser entregue com a identificação visual do programa estadual de transporte sanitário, conforme projeto definido pela Secretaria de Estado da Saúde (art. 7º, III, “d”, da Resolução SESA nº 769/2019), e com a inscrição “USO EXCLUSIVO DO SUS — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOREIRA SALES”, com arte fornecida pelo Município após a assinatura do contrato.

4.11. Documentação e acessórios de entrega: nota fiscal em nome do Município de Moreira Sales (CNPJ 76.217.025/0001-03) e documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento em nome do Município; Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), obrigatório; manual do proprietário e manuais de operação e manutenção do veículo, da carroceria, do dispositivo de acessibilidade e do ar-condicionado, em língua portuguesa; certificado de garantia; no mínimo 2 (duas) chaves.

4.12. As características acima são requisitos mínimos, admitindo-se a oferta de veículo com especificações iguais ou superiores, desde que mantidas a funcionalidade, a segurança e a compatibilidade com o uso no transporte sanitário. A indicação de marca e modelo na proposta é obrigatória para fins de verificação de conformidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Garantia: garantia e assistência técnica de 2 (dois) anos, conforme o manual do proprietário, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

5.2. Assistência técnica: a contratada deverá apresentar Declaração Comprobatória de que dispõe de assistência técnica autorizada da marca ofertada a uma distância máxima de 250 km (raio) da sede do Município de Moreira Sales/PR, para fins de economicidade e logística na manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada necessários à manutenção do veículo, para realização de todas as manutenções e revisões previstas na garantia de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses. Durante a garantia, eventuais custos de remoção/transporte do veículo até a oficina, por defeito coberto, correrão por conta da contratada.

5.3. **Entrega técnica:** no ato da entrega, a contratada realizará entrega técnica e orientação operacional aos motoristas indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, com no mínimo 2 (duas) horas, abrangendo a operação do veículo, do dispositivo de acessibilidade e do sistema de climatização.

5.4. **Sustentabilidade:** o veículo deverá atender aos limites de emissões vigentes (PROCONVE P-8) e aos níveis de ruído da legislação ambiental; a contratada dará destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos decorrentes da entrega (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

5.5. **Qualificação técnica:** será exigido do fornecedor atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículo(s) automotor(es) para transporte de passageiros (ônibus, micro-ônibus, van ou similar), admitido o somatório de atestados (art. 67, II, da Lei nº

14.133/2021). A exigência é proporcional ao objeto e visa assegurar experiência mínima no fornecimento de bem de valor e complexidade relevantes.

5.6. **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Não serão exigidos índices contábeis, considerando-se o pagamento somente após o recebimento definitivo do bem.

5.7. **Subcontratação:** é vedada a subcontratação do fornecimento. Não se considera subcontratação a aquisição, pela contratada, de chassi, carroceria, dispositivo de acessibilidade e demais componentes produzidos por terceiros fabricantes ou implementadores, cuja integração permanece sob sua inteira responsabilidade.

5.8. **Consórcio:** não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade de execução, em unidade única, ofertado por grande número de fornecedores no mercado, circunstância em que a associação de empresas não amplia a competitividade (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5.9. **Tratamento a ME/EPP:** o valor estimado do item supera R$ 80.000,00, o que afasta a participação exclusiva (art. 48, I, da LC nº 123/2006), e o objeto é bem indivisível em unidade única, o que inviabiliza a cota reservada de bens de natureza divisível (art. 48, III), em consonância com o TCE/PR, Prejulgado nº 27 (Acórdão nº 2122/19-Pleno). Ficam assegurados o empate ficto e o prazo de regularização fiscal e trabalhista (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Prazo de entrega:** até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida após a assinatura do contrato.

6.2. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Saúde — Rua José Marques Jorge, nº 1050, Moreira Sales/PR, CEP 87370-000 — Fone (44) 3532-2587, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer custo adicional ao Município (frete, seguro e transporte por conta da contratada). O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível com no mínimo ¼ (um quarto) da capacidade.

6.3. **Recebimento provisório:** em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, para verificação da conformidade com as especificações.

6.4. **Recebimento definitivo:** em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após vistoria completa, teste de funcionamento (inclusive do dispositivo de acessibilidade e do ar-condicionado), conferência da documentação e da identidade visual, mediante termo detalhado (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Constatada desconformidade, o bem será rejeitado, no todo ou em parte, e a contratada deverá substituí-lo ou corrigi-lo no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da notificação, às suas expensas, suspendendo-se os prazos de recebimento.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem nem a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. **Gestor do contrato:** Secretário(a) Municipal de Saúde ou servidor por ele(a) designado, responsável pelo acompanhamento administrativo, pela emissão da Ordem de Fornecimento e pelos atos de alteração e extinção.

7.2. **Fiscal do contrato:** servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado por ato próprio por ocasião da formalização do contrato, que atuará também como fiscal municipal do incentivo (Anexo II da Resolução SESA nº 769/2019), responsável pelo acompanhamento técnico, recebimento provisório, registro de ocorrências e atesto da nota fiscal (arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. A comunicação entre as partes será formal, por escrito, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por transferência bancária em conta indicada pela contratada, em até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Moreira Sales — CNPJ 76.217.025/0001-03, com a descrição completa do veículo (marca, modelo, ano/modelo, número do chassi/VIN e do motor), o número do contrato e a indicação do programa (Resolução SESA nº 325/2026).

8.3. É vedado o pagamento antecipado. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

8.4. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

9. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa aberto, por se tratar de bem comum (arts. 6º, XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A proposta deverá indicar marca, modelo e descrição detalhada do veículo ofertado, acompanhada, quando convocada: a) de catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante que permita a verificação do atendimento às especificações do item 4; b) quando o licitante for revendedor ou distribuidor, de carta de solidariedade emitida pelo fabricante do veículo ofertado (chassi e carroceria), que assegure a execução do contrato, exigível somente do licitante revendedor ou distribuidor (art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021), justificada pela necessidade de assegurar o fornecimento do veículo completo, a garantia de fábrica e a assistência técnica autorizada; c) da Declaração Comprobatória de assistência técnica autorizada de que trata o item 5.2.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com base em contratações similares da Administração Pública realizadas no período de até 1 (um) ano (inc. II) e em pesquisa direta com fornecedor (inc. IV), consolidada no Mapa de Apuração de Preços nº 173996, de 10/11/2026, conforme quadro a seguir:

Nº	Fonte / referência (art. 23, § 1º, Lei 14.133/2021)	Data	Configuração de referência	Valor unitário (R$)
1	Contratação similar (inc. II) — Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA 12ª RS/PR (CNPJ 10.508.843/0001-57), Pregão Eletrônico nº 001/2026 (BLL Compras) — fornecedor Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda (8 unidades)	abr/2026	Micro-ônibus rodoviário, mín. 23 passageiros + motorista, diesel 157 cv, PROCONVE P-8, 6 marchas, ABS, ar-condicionado integrado, acessibilidade DPM (NBR 15320)	619.800,00
2	Contratação similar (inc. II) — Município de Cantagalo/PR (CNPJ 78.279.981/0001-45), Inexigibilidade nº 3/2026 — fornecedor Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda	mai/2026	Micro-ônibus 24 lugares (23 passageiros + motorista), 157 cv, PROCONVE P-8, grafismo da frota APS/SESA-PR, acessibilidade DPM	619.800,00
3	Contratação similar (inc. II) — Município de Tacaimbó/PE (CNPJ 10.091.601/0001-00), Pregão Eletrônico nº 20, Processo nº 0146 (PNCP) — fornecedor Bellatrix Veículos e Serviços Ltda	dez/2025	Micro-ônibus 23 a 29 lugares (mín. 20 passageiros + motorista), diesel ≥ 140 cv, ar-condicionado, transporte sanitário	653.000,00
4	Pesquisa direta com fornecedor (inc. IV) — Rodo Service Ltda (CNPJ 00.688.075/0004-50), Cotação C26-0027	out/2026	Micro-ônibus 23 lugares, diesel 157 cv, PBT 8.700 kg, 6 marchas, ABS, ar-condicionado de teto, acessibilidade DTA	617.000,00

Estatística	Valor
Média aritmética (valor adotado)	R$ 627.400,00
Mediana	R$ 619.800,00
Desvio-padrão amostral	R$ 17.117,63
Coeficiente de variação	2,73%
Menor valor	R$ 617.000,00
Maior valor	R$ 653.000,00

10.2. Adotou-se a média aritmética das referências, uma vez que o coeficiente de variação (2,73%) indica amostra homogênea, resultando no **valor estimado de R$ 627.400,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**.

10.3. Composição do custeio: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário (Resolução SESA nº 325/2026) e R$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais) de contrapartida do Município (art. 4º, § 3º, da Resolução SESA nº 769/2019), podendo a contrapartida ser reduzida na proporção do preço efetivamente contratado.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: nº 274 — 06.001.10.301.0006.1.182 — 4.4.90.52.00 (veículos de tração mecânica) — Fonte 351 (Investimento Fundo Estadual de Saúde; Fonte/Destinação 1.621.0000.000 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual), quanto ao incentivo estadual, e dotação de recursos próprios (fonte livre), quanto à contrapartida municipal, a ser indicada pela Divisão de Contabilidade por ocasião do empenho.

11.2. Fonte de recursos: transferência fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde (FUNSAÚDE) ao Fundo Municipal de Saúde — Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário (Resoluções SESA nº 769/2019 e nº 325/2026) e recursos próprios do Município (contrapartida).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar o veículo novo, nas especificações, prazo, local e condições deste Termo e de sua proposta, com todos os equipamentos, documentos e manuais exigidos.

12.2. Responsabilizar-se por frete, seguro, tributos, encargos e quaisquer despesas até a efetiva entrega, inclusive pela aplicação da identidade visual do item 4.11.

12.3. Substituir ou corrigir, às suas expensas, o bem ou componente rejeitado, nos prazos deste Termo, e prestar a garantia e a assistência técnica do item 5.

12.4. Comunicar ao fiscal, por escrito e com antecedência, qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, sem que isso a exima das sanções cabíveis.

12.5. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.6. Fornecer, quando solicitado, a documentação necessária à prestação de contas do incentivo estadual perante a SESA e o Tribunal de Contas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer a arte da identidade visual em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

13.2. Receber o objeto, proceder às verificações e efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos.

13.3. Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas e acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES E DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos percentuais definidos no instrumento contratual.

14.2. **Cláusula antifraude e anticorrupção** (art. 12 da Resolução SESA nº 769/2019): as partes comprometem-se a observar os padrões éticos mais elevados durante a contratação e a execução do contrato, sendo vedado oferecer, dar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, bem como praticar os atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, sob pena de extinção do contrato e de responsabilização administrativa, civil e penal.

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [___]/2026

Ao Município de Moreira Sales/PR

Identificação do licitante	
Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual/municipal	
Endereço completo / CEP	
Telefone / e-mail	
Representante legal (nome, CPF, cargo)	
Banco / agência / conta	
Enquadramento	( ) ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) Não se aplica

Item	**Descrição do veículo ofertado**	**Marca / modelo (chassi e carroceria)**	**Ano / modelo**	**Qtde**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
01	Micro-ônibus zero km, acessível — [descrever: lotação, motor/potência, câmbio, ar-condicionado BTU/h, dispositivo de acessibilidade]			1		

Valor total da proposta: R$ _____

(_____).

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

2. Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado no Termo de Referência.

3. Garantia e assistência técnica: 2 (dois) anos, conforme o manual do proprietário, com assistência técnica autorizada da marca em raio máximo de 250 km da sede do Município de Moreira Sales/PR.

4. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, frete, seguro, identidade visual e entrega técnica.

5. Esta proposta está ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado na sessão pública e acompanha catálogo/ficha técnica do veículo ofertado.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

Nome / CPF / assinatura

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÕES

(dispensadas as declarações prestadas em campo próprio da Plataforma BLL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [___]/2026

(Razão social), CNPJ nº (____), por seu representante legal (nome), CPF nº (____), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2. sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

5. não incorre em nenhum dos impedimentos de participação do item 5.2 do Edital;

6. (somente ME/EPP) ( ) enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, não incorre nas vedações do seu art. 3º, § 4º, e, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Representante legal

Nome / CPF / assinatura

ANEXO IV — MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES E _____, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO.

O **MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.217.025/0001-03, com sede na Rua Otto Macedo, 629, Moreira Sales/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Volpato, doravante **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº ***.___.___-**, doravante **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Fornecimento de 01 (um) micro-ônibus zero quilômetro, acessível, marca/modelo _____, ano/modelo _____, destinado ao transporte sanitário de pacientes do SUS, com recursos da Resolução SESA nº 325/2026 e contrapartida municipal, conforme o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DOCUMENTOS VINCULANTES

2.1. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA. Em caso de divergência, prevalecem, nesta ordem: este contrato; o Termo de Referência; o Edital; a proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável automaticamente se o objeto não for concluído no período, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções por culpa da CONTRATADA. As obrigações de garantia subsistem pelo prazo nela fixado.

CLÁUSULA QUARTA — DA EXECUÇÃO

4.1. Entrega única e integral, em até 120 (cento e vinte) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento, em Secretaria Municipal de Saúde — Rua José Marques Jorge, nº 1050, Moreira Sales/PR, CEP 87370-000 — Fone (44) 3532-2587, com recebimento provisório em até 5 (cinco) dias úteis e definitivo em até 15 (quinze) dias corridos, na forma do item 6 do Termo de Referência. Bem rejeitado deverá ser substituído ou corrigido em até 15 (quinze) dias corridos da notificação.

4.2. É vedada a subcontratação do fornecimento, nos termos do item 5.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO

5.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), nele incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos, frete, seguro, identidade visual e entrega técnica.

CLÁUSULA SEXTA — DO PAGAMENTO

6.1. Pagamento em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, por transferência bancária, observada a ordem cronológica, com as retenções legais. A nota fiscal será emitida em nome do CONTRATANTE, com chassi/VIN, motor e número deste contrato. Não haverá pagamento antecipado. Atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE será atualizado pelo IPCA/IBGE, pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta da dotação nº 274 — 06.001.10.301.0006.1.182 — 4.4.90.52.00 (veículos de tração mecânica) — Fonte 351 (Investimento Fundo Estadual de Saúde; Fonte/Destinação 1.621.0000.000 — Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual), quanto ao incentivo estadual, e dotação de recursos próprios (fonte livre), quanto à contrapartida municipal, a ser indicada pela Divisão de Contabilidade por ocasião do empenho, com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário (Resolução SESA nº 325/2026) e contrapartida municipal.

CLÁUSULA OITAVA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Preços fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano da data do orçamento estimado (novembro de 2026); após, reajuste pelo IPCA/IBGE, por apostilamento. O reequilíbrio observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, decidido em até 30 (trinta) dias da instrução completa do pedido.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a: a) entregar o objeto conforme especificações, prazo e local; b) prestar a garantia e a assistência técnica de 2 (dois) anos, conforme o manual do proprietário, e assegurar assistência técnica autorizada da marca em raio máximo de 250 km da sede do Município; c) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto com vícios ou defeitos; d) responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e) arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais; f) manter as condições de habilitação durante toda a execução; g) cumprir a reserva de cargos prevista em lei; h) fornecer documentação necessária à prestação de contas do incentivo estadual; i) não transferir a terceiros as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a: a) emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer a arte da identidade visual; b) receber o objeto e efetuar o pagamento nas condições pactuadas; c) notificar a CONTRATADA sobre irregularidades; d) acompanhar e fiscalizar a execução; e) decidir sobre solicitações da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias da instrução do requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Gestor: Secretário(a) Municipal de Saúde ou servidor designado. Fiscal: _____ (Portaria nº ____/2026). A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS SANÇÕES

13.1. Aplicam-se as infrações, sanções, percentuais de multa e o procedimento da Seção 19 do Edital, que integra este contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ANTICORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes obrigam-se a observar a cláusula antifraude e anticorrupção do item 20.1 do Edital (art. 12 da Resolução SESA nº 769/2019 e Lei nº 12.846/2013) e a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução deste contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Este contrato será divulgado no PNCP e no sítio oficial do CONTRATANTE (arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021). Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Goioerê/PR** para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente.

Moreira Sales/PR, ___ de _____ de 2026.

_____

Luiz Antônio Volpato

Prefeito Municipal — CONTRATANTE

_____

_____

Representante legal — CONTRATADA